



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

---

## **Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Quissamã, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Projetos da Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar parcerias de Colaboração com o Município, de acordo com a Lei Federal do MROSC de nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece um novo modelo de parceria entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs que tenham por objeto a execução de projeto a Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Esporte no Município de Quissamã/RJ.

### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEMEJ, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de esportes em unidades esportivas vinculadas a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Quissamã.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Federal nº 8726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal 2603, de 26 de dezembro de 2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** Poderá ser selecionada apenas 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Celebração.

### **2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

---

**2.1.** Define-se por TERMO DE COLABORAÇÃO um instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, para as quais, haja necessidade de colaboração de uma ou mais OSCs e para as quais envolvam a transferência de recursos financeiros;

**2.2.** O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a realização de iniciativas esportivas propostas pelo Município de Quissamã através da Secretaria de Esporte e Juventude, e que por consequente, necessite da colaboração da OSC para melhor realizá-lo.

### **3. OBJETIVOS GERAIS**

**3.1.** A Lei Federal n° 13.019/2014 é dirigida a todas as organizações da sociedade civil que desenvolvam ações de interesse público e não tenham o lucro como objetivo; que atuem na promoção e defesa de direitos, e, ainda, em atividades nas áreas de direitos humanos, esportes, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, dentre outras.

**3.2.** Englobam o conceito de Organização da Sociedade Civil, para fins desta Lei, as associações e fundações, as cooperativas sociais que atuam em prol do interesse público e as organizações religiosas.

**3.3.** A colaboração das organizações em iniciativas da administração pública amplia a participação social das organizações da sociedade civil na gestão pública democrática, na medida em que compartilha a gestão dos resultados que se pretende alcançar, com as organizações, o que aproxima a demanda local com as políticas públicas, tendo como características fundamentais a capilaridade e a mediação com públicos ou territórios específicos.

**3.4.** A Lei 13019/2014 cria, portanto, novas diretrizes e princípios, tais como a gestão pública democrática, a participação social e o fortalecimento da sociedade civil, entre outros, que devem orientar a sua interpretação e aplicação.

**3.5.** Com relação ao Termo de Colaboração, modalidade a ser adotada pela administração pública municipal na presente situação, é importante salientar que o foco está nas parcerias cujos objetos estejam definidos nos programas de governo e que tenham objetos, metas, prazos e custos pré-determinados nas políticas públicas existentes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

**3.6.** Em tal situação, a administração pública se encarrega de elaborar o Plano de Trabalho, que corresponde ao Termo de Referência previsto no Inc. IV, Art. 9º, do Decreto 2.603/2018, respectivo ao modelo de projeto a ser implementado através da parceria, cabendo à OSC selecionada atuar para a sua execução, fazendo valer a sua expertise técnica, flexibilidade operacional e capacidade gerencial, sempre fiscalizada pelo poder público.

**3.7.** Cabe destacar, por fim, que a legislação traz um novo olhar sobre as relações de parceria, que possa fortalecer, sobretudo, a avaliação de resultados efetivamente alcançados ao longo da execução do projeto, consolidando o modelo denominado “controle de resultados”.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

O Terceiro Setor consiste em um modelo instituído pela Constituição Federal onde às atividades são atribuídas ao Estado, mas não privativamente.

Nesse sentido, o referido modelo se concretiza através do Termo de Colaboração com o escopo de desempenho de atividades necessárias à realização do interesse público, passando a OSC a “gerir” bens, recursos e servidores públicos e cuja natureza, de compromisso de resultados.

O processo decisório da transferência do gerenciamento de serviços de esporte para o Terceiro Setor tem como, aspectos técnicos e financeiros e respaldo legal. A sua implementação no país se deu, especialmente a partir do Plano Diretor de Reforma do Estado, iniciado em 1995, no governo de Fernando Henrique Cardoso, sob a supervisão de Luiz Carlos Bresser-Pereira. A Lei n.º 13.019/14 prevê atuações das OSC's no setor público mediante Termo de Colaboração.

Estorninho (1999) enumera os seguintes motivos capazes de justificar a atuação do Terceiro Setor: agilidade na criação e gestão de atividades administrativas instrumentais; descentralização do poder de gestão e administração da coisa pública, limites da responsabilidade próprios e autônomos; menor ingerência política; legalidade, porém com flexibilização das regras públicas de organização dos instrumentos de ação; processos decisórios ágeis e desburocratizados; economia de mercado (competição); fatores econômicos, como rentabilidade, controle de despesas (economia), diversificado sistemática de funções (bens e serviços); simplificação dos recursos humanos aplicados à prestação contratual (não de servidor público); fatores financeiros, como financiamentos privados, redução dos custos administrativos, vantagens fiscais; cooperação com outros entes organizacionais (públicos e privados), que é o fenômeno típico do terceiro setor, principalmente pelo maior acesso (e apelo participativo) da sociedade civil.

O modelo de gestão administrativa e operacional terceirizado tem sido entendido como uma forma de apoiar a operacionalidade da administração pública, guardando relação com a qualidade na prestação de serviços, bem como a obediência aos princípios e diretrizes da Constituição Federal de 1.988, assegurando o acesso ao esporte para a população referenciada em caráter contínuo, objetivando o aumento da eficiência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

Em contraponto, pode-se dizer que o esporte, que antes só era visto pelo rendimento, passará por uma modificação quanto ao seu conceito e ao seu conteúdo, com a possibilidade de implantar a gestão do Terceiro Setor. Cabe ressaltar que, no final do século passado surgiu o *Homo Sportivus*, constituído, por aqueles que incorporam a atividade física às suas culturas individuais. No mundo contemporâneo esse *Homo Sportivus* ganha relevância por estar presente em várias faixas etárias, sexo, raça e níveis sociais.

O esporte é um dos fenômenos mais significativos dos séculos XX e XXI. Ele é, praticamente em todas as sociedades, uma das práticas sociais de maior unanimidade. No entanto, é fundamental entender que o esporte não possui apenas uma vertente competitiva e institucionalizada, mas sim uma gama de atividades e áreas de intervenção que contemplam a diversidade e pluralidade de suas práticas na sociedade.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Crianças, jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais, encontram no esporte, incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

É quase que, incalculável o benefício que o esporte proporciona à sociedade. A inclusão social e os inúmeros benefícios que as atividades físicas trazem à saúde humana, são alguns itens que, fazem com que o esporte tenha um importante papel perante a sociedade.

No momento em que a violência tornou-se banal na sociedade em geral, o esporte cumpre uma importante função de inclusão social. Ao tirar crianças e adolescentes das ruas, ele ajuda na prevenção e no combate às drogas e à violência, contribuindo para a promoção da segurança pública.

Oferecer atividades esportivas, recreativas e de lazer para públicos diferenciados, principalmente crianças e jovens de grupos sociais excluídos, marginalizados, vulneráveis ou em risco, no esforço de resgatar a cidadania social, oportunizando também, o esporte como melhorias na qualidade e vida.

O pagamento efetuado ao Terceiro Setor, pelos serviços desenvolvidos e prestados será decorrente receita advinda dos royalties de petróleo, tal fonte de recursos possibilita o município ter a atual capacidade instalada em esporte, se dispendendo com os serviços de maior complexidade no município serem condizentes com as receitas municipais e ajustes sempre feitos e mantendo um padrão adequado de acordo com as necessidades de esporte da população.

Ao considerar o contexto técnico operacional e a disponibilidade financeira do mesmo, aponta-se o interesse e a real necessidade da Administração Pública Direta manter o Terceiro Setor no âmbito do esporte.

Por todo o exposto e diante da comprovada dependência da agilidade que o Terceiro Setor atua no funcionamento e prestação dos serviços mencionados justifica-se a imperiosa necessidade de contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos a fins de otimizar os serviços de esporte oferecidos pelo Município de Quissamã.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

## **5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**5.1.** Estarão aptas a participar desta Seleção as Organizações da Sociedade Civil credenciada no município como OSC e de acordo a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal Nº 13.204/2015, Decreto Federal Nº 8.726/2016 e Decreto Municipal Nº 2.603/2018 e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital;

**5.2.** As Organizações da Sociedade Civil – OSC deverão examinar todas as disposições do Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação comprobatória para a devido credenciamento como Organização da Sociedade Civil – OSC, na data da Sessão Inaugural de Recebimento dos Envelopes do Chamamento Público;

**5.3.** A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital;

**5.4.** Será vedada a participação de entidade no chamamento, quando:

**5.4.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

**5.4.2.** Sociedade Estrangeira que não funcione no país;

**5.4.3.** Impedidas de contratar com a Prefeitura de Quissamã;

**5.4.4.** Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Quissamã;

## **6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**6.1.** Os documentos de “Credenciamento”, “Plano de Trabalho, Proposta Técnica e Financeira” e “Documentos de Habilitação” exigidos no Chamamento Público deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados;

**6.2.** Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas abaixo e todos devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data e hora indicada no preâmbulo do Edital, não sendo aceitas propostas e documentos protocolados com atraso;

**Razão Social da Organização da Sociedade Civil**

**ENVELOPE I - (Credenciamento)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 001/2023**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

**Razão Social da Organização da Sociedade Civil  
ENVELOPE II - (Plano de Trabalho e Proposta Técnica-Financeira)  
CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 001/2023**

**Razão Social da Organização da Sociedade Civil  
ENVELOPE III - (Documentos de Habilitação)  
CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 001/2023**

**6.3.** Os envelopes I, II e III deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas impressas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas;

**6.4.** As organizações da Sociedade Civil participantes poderão ser representadas, em todas as etapas deste Chamamento Público, por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

**6.4.1.** O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a OSC, via de regra, o ato constitutivo, ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações legais.

**6.4.2.** Em caso de agente credenciado, esse deverá possuir procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Chamamento Público, em nome da OSC, ou Carta de credenciamento em papel timbrado da Entidade, assinada pelo Representante Legal, nomeando e constituindo, devidamente, o seu agente credenciado;

**6.4.3.** Os documentos comprobatórios referentes ao representante da entidade deverão ser devidamente formalizados documentalmente, no Envelope I.

**6.5.** O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes, deverá identificar-se entregando a cédula de identidade original, para conferência;

**6.6.** A inversão de documentos nos respectivos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da entidade participante;

**6.7.** Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos envelopes, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – ENVELOPE I**

**7.1.** Para participar do Chamamento Público a documentação encartada no envelope deverá estar isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Quissamã:

**7.1.1.** Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial, com objeto social compatível com o objeto do Plano de Trabalho;

**7.1.2.** Documento comprobatório de legitimidade para representar a OSC e Cópia da Cédula de Identidade do Responsável Legal, Procurador ou Preposto.

**7.1.3.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

**7.1.4.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópia dos comprovantes de residência, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Receita Federal e cópia da Cédula de Identidade de cada um deles;

**7.1.5.** Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

**7.1.6.** Cópia do estatuto ou regimento interno que prevejam expressamente os objetivos da entidade e a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos dispostos nas legislações pertinentes e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

## **8. PLANO DE TRABALHO, PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA – ENVELOPE II**

**8.1.** Plano de Trabalho:

**8.1.1.** Deverá ser apresentado impresso em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da Entidade, contendo:

Identificação da Organização da Sociedade Civil;

Assinatura ou rubrica do representante da Organização da Sociedade Civil;

Exposição Objetiva da Proposta Técnica hábil ao atendimento dos termos do Edital e do Termo de Referência.

**8.1.2.** Nos termos do artigos 27 e 28, do Decreto Municipal n.º 2.603/18 a entidade deverá comprovar, para fim de participação, experiência em atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades as do Chamamento Público, através de documentos, refletindo a operacionalização, gestão e/ou coordenação de serviços em esporte, mediante instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas privadas ou com outras organizações da sociedade civil e/ou outros instrumentos semelhantes;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

**8.1.3.** Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

**8.1.4.** Currículo profissional da equipe responsável

**8.1.5.** Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no objeto do Plano de Trabalho e que cumprirá as metas estabelecidas;

**8.1.6.** Declaração de que está ciente das condições do Plano de Trabalho, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, das condições e das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade e assumir responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

**8.2.** Proposta Técnica e Financeira:

**8.2.1.** Deverá ser apresentada impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da entidade, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, Plano de Trabalho e demais anexo, devendo apresentar as seguintes indicações:

**a)** Identificação da Organização da Sociedade Civil proponente;

**b)** Assinatura ou rubrica do representante da Organização da Sociedade Civil, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal(ais) da entidade ou procurador com a identificação;

**c)** A Proposta Técnica e Financeira hábil ao atendimento dos termos do Edital e do Plano de Trabalho.

**d)** Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (em reais), contendo obrigatoriamente a identificação da Organização da Sociedade Civil proponente e assinatura e rubrica de seu representante legal, em todas as vias impressas.

**e)** Deverão estar incluídos na composição dos preços todos os custos com materiais, equipamentos, locações, prestações de serviços, contemplando todas as despesas previstas para a implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes ao provisionamento de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros) com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, até a entrega final do projeto, com indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso, para o período de 12 meses de execução das atividades, computando todas as despesas e custos operacionais, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos;

**f)** Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando todas as despesas necessárias à execução do projeto, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

**g)** Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**8.3. Documentação de Composição:**

**8.3.1.** Comprovação da Experiência da Entidade e do Responsável Técnico, mediante apresentação de Currículo Profissional;

**8.3.2.** Relatórios de atividades desenvolvidas, notícias veiculadas em mídias oficiais ou prêmios locais/internacionais recebidos;

**8.3.3.** Documentos relacionados ao Atendimento dos Requisitos da Proposta Técnica expostos no Plano de Trabalho;

**8.3.4.** As certidões, atestados ou documentos que se prestem ao atendimento dos subitens acima deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;

**8.3.5.** Os conteúdos apresentados na Proposta Técnica serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica deste Edital de Chamamento.

**8.4.** A proponente deverá apresentar proposta para execução plena dos serviços constantes no Plano de Trabalho, contendo o detalhamento de todos os custos nos moldes dos anexos V, VI, VII e VIII do Plano de Trabalho.

**8.5.** A simples apresentação de proposta, atesta a concordância com os Termos aqui presentes e será compreendida como afirmação de capacidade técnica subjetiva que viabilize sua contratação por parte da Administração. Tal capacidade deverá ser comprovada, conforme requerido por este Plano de Trabalho, como condição prévia para a classificação da OSC.

**8.6.** O valor global máximo aceito pela Administração será de R\$ 3.239.899,56 (Três milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) anual. Serão desclassificadas as Propostas de Preços com valores superiores aqui determinados.

**9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 03**

**9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

**9.1.2.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela PGFN/RFB;

**9.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**9.1.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**9.1.5.** Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

**9.1.6.** Certidão Negativa de Convênio com a Fazenda Estadual;

**9.1.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**9.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**9.1.9.** Certidão Negativa – Inidôneo – do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) relativo ao Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.2.1.** A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação de cópia da escrituração contábil da OSC, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

**9.2.2.** Declaração que a OSC não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública, nas três esferas;

**9.2.3.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, ressalvando-se a possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**9.3. Outros Documentos:**

**9.3.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, sob pena da lei, de que a OSC não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no artigo 39, da Lei federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes.

**9.3.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, sob pena da lei, de que a OSC não está impedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro de receber recursos públicos.

**9.3.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, sob pena da lei, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IX);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

**9.3.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, sob pena da lei, que OSC não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, também, menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo X).

**9.4. Disposições Gerais da Habilitação:**

**9.4.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias;

**9.4.2.** As cópias deverão ser confrontadas com a documentação original e sua autenticação poderá ser feita pelos membros da Comissão de Seleção;

**9.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **10. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**10.1.** A Comissão Especial de Análise e Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de Portaria publicada em Diário Oficial, previamente à etapa de avaliação das propostas.

**10.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**10.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

**10.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**10.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

---

## **11. PRAZO**

**11.1.** Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.2.** O contrato poderá ser cancelado a qualquer prazo desde que haja comunicação prévia de 30 dias e que seja respeitada a execução integral do mês calendário.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1** Os repasses serão efetuados mediante crédito em conta-corrente mantida em estabelecimento bancário oficial, e deverá seguir os critérios infracitados;

**12.2.** O repasse será realizado mensalmente pela Administração Municipal, através de crédito em conta-corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, pela Prestadora.

**12.3.** O pagamento dos valores relativos à execução dos serviços ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Parceira OSC, bem como a devida prestação de contas referente ao período estipulado neste Plano de Trabalho.

**12.4.** Havendo erro no documento de cobrança, no todo ou em parte, o repasse ficará suspenso para que a Parceira OSC adote as providências necessárias à sua correção.

**12.5.** Para autorização do repasse será necessário o ateste, por escrito, da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela secretaria, confirmando a prestação dos serviços, objeto deste projeto. Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficará permanentemente à disposição da PMQ ou da Comissão designada por esta, para acompanhamento e avaliação do Termo de Colaboração.

**12.6.** Havendo informações, registros ou denúncias de usuários ou relatórios gerenciais com registro de descumprimento, no todo ou em parte, das condições pactuadas no contrato que ter como base este Projeto, a tramitação do faturamento da prestação de contas do mês corrente poderá ser mantida. Entretanto, serão realizadas auditorias pela Secretaria a fim de averiguar possíveis descumprimentos e, quando comprovados, haverá aplicação das multas e penalidades contratuais, assim como será designado prazo pela secretaria para que a Parceira OSC adote as providências necessárias à correção do descumprimento.

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

### **13. PROCEDIMENTO**

**13.1.** A Comissão Especial de Seleção receberá, em sessão pública, os envelopes correspondentes aos Documentos de Habilitação, Plano de Trabalho e Proposta Técnica e Proposta Financeira, atendendo aos termos previstos no presente tópico:

**13.1.1.** Serão abertos os ENVELOPES I, II e III de cada entidade, referente aos Documentos de Credenciamento, Plano de Trabalho, Proposta Técnica e Financeira e de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais alegações;

**13.1.2.** Abrir-se a prazo para análise da Comissão de Seleção relativo aos documentos entregues pelas participantes, sendo considerados apenas os que estiveram devidamente rubricados por todos os presentes aptos, conforme prazo estipulado em Edital;

**13.1.3.** Somente serão consideradas credenciadas as Organizações que, no exame de toda a Documentação apresentada, atender as exigências constantes no Edital e seus anexos;

**13.1.4.** Após decorrido o prazo de análise, a Comissão de Seleção dará publicidade a relação de participantes credenciados.

**13.1.5.** Será devidamente fundamentada e publicizada a decisão que julgar descredenciada, qualquer entidade;

**13.1.6.** O prazo para interposição de qualquer recurso será de 05 (cinco) dias corridos, contando da data da publicação do resultado de credenciamento, em órgão oficial, e de mais 05 (cinco) dias corridos para análise da Comissão de Seleção;

**13.1.7.** Relativo aos documentos contidos no Envelope II, os membros da comissão somente analisarão os proponentes devidamente credenciados pela documentação apresentada no Envelope I;

**13.1.8.** Somente serão consideradas hábeis à avaliação da Nota Técnica os Planos de Trabalho, Propostas Técnicas e Financeiras que atenderem a todas as exigências constantes no Edital e seus anexos, sendo que as que não o fizerem serão desclassificadas;

**13.1.9.** Será fundamentada a decisão que julgar qualquer proponente desclassificado;

**13.1.10.** Será de 05 (cinco) dias corridos o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, de mais 05 (cinco) dias para análise dos recursos interpostos;

**13.1.11.** Quando da abertura do Envelope III – Documentos de Habilitação, os membros da comissão somente analisarão os proponentes devidamente credenciados pela documentação apresentada nos Envelopes I e II;

**13.1.12.** Encerrada esta fase, será publicado, em Diário Oficial, a classificação das entidades selecionadas, em ordem de pontuação e, após o processo será encaminhado para Homologação e Adjudicação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

**13.1.13.** Todas as reuniões da Comissão Especial de Seleção serão lavradas atas circunstanciadas.

## **14. JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**14.1.** Os Planos de trabalho serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a indicação oficial do vencedor, que se dará em reunião da Comissão de Seleção e posterior publicação no Diário Oficial;

**14.2.** Durante o período de estudo, as Entidades, através dos seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Especial de Seleção para tratar de assunto(s) vinculados(s) ao(s) Plano de Trabalho, sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento da Comissão;

**14.3.** No dia da sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá à verificação das credenciais dos representantes legais das Entidades jurídica e dos Envelopes fechados, identificados e lacrados, procedendo em seguida à sua abertura;

**14.4.** Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente seleção, o representante da Organização da Sociedade Civil participante que não apresentar o instrumento de representação;

**14.5.** Iniciada a sessão, não será permitida a participação de retardatários;

**14.6.** No julgamento dos documentos apresentados pelas Entidades participantes serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale ao máximo de 100 (cem) pontos;

**14.7.** A análise dos elementos do Projeto pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada e, para essa análise, poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico quando achar necessário.

## **15. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>QUESITO</b>	<b>NOTA</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
----------------	-------------	-----------------	-------------------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

1. Quantidade de Contratos já executados ou em vigor	P1	Acima de 10.	15
		Acima de 4	10
		Abaixo de 3 Contratos	5
2. Avaliação do Projeto segundo a proposta técnica e plano de trabalho.	P2	Organização e conteúdo do Projeto.	0 a 5
	P3	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações do Projeto.	0 a 5
	P4	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos.	0 a 5
3. Certificação da Entidade.	P5	Se possuir Certificação CEBAS (Lei Federal n.º 12.101/2009).	10
		Se não possuir Certificação CEBAS	0
4. Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços.	P6	Ações voltadas à qualidade da prestação e atendimento à comunidade através de Manuais, Educação Continuada, Protocolos, Serviço de Avaliação e Satisfação do Usuário e outros.	0 a 5
5. Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos.	P7	Recursos humanos estimados, qualitativa e quantitativamente.	0 a 5
	P8	Organização das atividades de apoio.	0 a 5
	P9	Sistemática de envio de solicitação de controle de materiais.	0 a 5



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

**15.1.** O julgamento do plano de trabalho terá nota máxima conjunta de 60 pontos, conforme a pontuação acima indicada e somada segundo a fórmula abaixo:

$NPT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9$	Onde:
	NPT: Nota da Plano de Trabalho

**15.2.** A pontuação dos critérios assinalados para os quesitos 2 (Avaliação do Projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho – P2, P3 e P4), 4 (Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços – P6) e 5 (Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos – P7, P8 e P9), será calculada observando-se os seguintes pesos:

1. 0,0 (zero) – insatisfatório;
2. 0,5 (meio) – regular;
3. 1,0 (um) – satisfatório.

**15.3.** A pontuação atribuída aos critérios dos quesitos abrangidos pelo disposto no item anterior resultará da multiplicação entre o peso e a respectiva pontuação, conforme quadro acima;

**15.4.** Serão desclassificadas os Planos de Trabalho que não atinjam minimamente 30 (trinta) pontos.

## **16. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA**

**16.1.** Serão analisadas as propostas técnicas e financeiras somente das licitantes classificadas no julgamento do Plano de Trabalho, isto é, aquelas que obtiverem a pontuação total (somatório da pontuação obtida em todos os quesitos) de, no mínimo, 30 (trinta) pontos.

**16.2.** A Comissão Especial de Seleção, ao exame das propostas técnicas e financeiras, de imediato desclassificará aquelas que:

**16.2.1.** Tenham contrariado a Legislação e termos do presente Edital;

**16.2.2.** Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

**16.3.** As propostas técnicas e financeiras classificadas serão pontuadas de acordo com o quadro abaixo, que poderá, para fins de classificação, as propostas de preço global, apresentadas pelos licitantes:

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Previsão Financeira com Pessoal	P10	10% ou mais abaixo do valor de referência	20
		Entre 4% e 9% abaixo do valor de referência	10
		Entre 1% à 3% abaixo do valor de referência	5
2. Previsão Financeira com Merenda Escolar	P11	10% ou mais abaixo do valor de referência	10
		Entre 4% e 9% abaixo do valor de referência	5
		Entre 1% à 3% abaixo do valor de referência	3
3. Previsão Financeira com Limpeza e Higiene	P12	10% ou mais abaixo do valor de referência	10
		Entre 4% e 9% abaixo do valor de	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ

		referência	
		Entre 1% à 3% abaixo do valor de referência	3

**16.3.1.** A pontuação da proposta financeira será definida por critérios básicos para fins de avaliação da proposta financeira do projeto que será de até 40 pontos e será dada pela somatória das pontuações para cada um dos quesitos acima, conforme a seguinte fórmula:

$NPTF = P10 + P11 + P12$	Onde:
	NPTF: Nota da Proposta Técnica e Financeira.

**16.4.** A pontuação dos critérios assinalados para o quesito 2 (Descrição e adequação da proposta financeira – P11 e P12), será calculada observando-se os seguintes pesos:

1. 0,0 (zero) – insatisfatório;
2. 0,5 (meio) – regular;
3. 1,0 (um) – satisfatório.

**16.5.** A pontuação atribuída aos critérios dos quesitos abrangidos pelo disposto no item anterior resultará da multiplicação entre o peso e a respectiva pontuação, conforme quadro acima.

**16.6.** A nota final será dada pela somatória das notas da proposta técnica e da proposta financeira do Projeto, sendo selecionada a Entidade que obtiver a maior nota final, a ser definida pela seguinte equação:

$NF = NPT + NPTF$	Onde:
	NF: Nota Final
	NPT: Nota do Plano de Trabalho NPTF: Nota da Proposta Técnica e Financeira



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

---

**16.7.** Será desclassificado o Projeto que:

**16.7.1.** Não englobar todo o objeto do presente Processo de Seleção;

**16.7.2.** Cujo valor seja superior ao limite máximo orçado pelo Município e constante no Edital;

**16.7.3.** Serão desclassificadas as Entidades cuja Nota Final seja inferior a 50 (cinquenta) pontos;

**16.7.4.** Será considerada vencedora a Entidade que obtiver a maior pontuação no somatório de cada um dos critérios definidos no Edital e classificadas de acordo com a pontuação total;

**16.7.5.** A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a proponente que alcançar a maior avaliação total;

**16.7.6.** Em caso de empate das propostas, obedecidos aos critérios legais de desempate, a decisão se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão devidamente convocadas;

**16.7.8.** Ocorrendo desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às Entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias corridos para a apresentação de novos envelopes;

**16.7.9.** O resultado do julgamento declarando a Entidade vencedora será proferido pela Comissão Especial de Seleção, que providenciará sua publicação na Imprensa Oficial;

**16.7.10.** Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação do resultado do Processo de Seleção Pública na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro. O recurso administrativo deverá ser protocolado nas dependências da Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ, localizada na Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã;

**16.7.11.** Da interposição de recurso caberá impugnação (contrarrazões) pelas demais Entidades proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. A Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade superior;

**16.7.12.** Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a Entidade já habilitada e melhor classificada será considerada vencedora do presente Processo de Seleção Pública;

**16.7.13.** É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Seleção, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

## **17. DAS FASES DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO**

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

**17.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público. 14/07	14/07/2023
2	Sessão Inaugural de Recebimento dos Envelopes do Chamamento Público.	21/08/2023
3	Data limite para avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	11/09/2023
4	Data limite para divulgação do resultado preliminar.	12/09/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias após a etapa anterior
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05 (cinco) dias após a etapa anterior
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05 (cinco) dias após a etapa anterior

**17.1.1.** A Publicação do Edital de Chamamento Público se dará em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quissamã, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a sessão inaugural de recebimento dos envelopes, contado da data de publicação do Edital.

**17.1.2.** As OSC's que atenderem ao item 5.1, do presente Edital, poderão participar da sessão de chamamento, que será pública e realizada seguindo as cláusulas editalícias, a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal Nº 13.204/2015, Decreto Federal Nº 8.726/2016 e Decreto Municipal Nº 2.603/2016. A Comissão de Seleção somente receberá os envelopes apresentados pelas OSCs qualificadas/credenciadas, para análise, até às 09:15 horas do dia previsto para a realização da sessão de chamamento público. Após o prazo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção designada.

**17.1.3.** A avaliação da documentação contida nos envelopes entregues se dará pela Comissão de Seleção, dentro do prazo estipulado no Edital, de caráter eliminatório e classificatório, analisando toda a documentação, plano de trabalho e proposta financeira apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**17.1.4.** Havendo necessidade, a Comissão de Seleção poderá prorrogar os prazos aqui estipulados, por igual período, desde que devidamente justificados e publicizados.

**17.2.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Colaboração:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
<b>1</b>	Convocação da OSC selecionada para ratificação do plano de trabalho apresentado e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	15 (quinze) dias após o resultado final de seleção.
<b>2</b>	Parecer de órgão técnico	15 (quinze) dias após o resultado final de seleção.
<b>3</b>	Parecer de órgão jurídico	15 (quinze) dias após o resultado final de seleção.
<b>4</b>	Convocação para assinatura do termo de colaboração.	15 (quinze) dias após o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ

		resultado final de seleção.
--	--	--------------------------------

**17.2.1.** Convocação da OSC selecionada para ratificação do plano de trabalho apresentado e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho final e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

**17.2.2.** Além da ratificação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- g) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- h) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

**17.2.3.** Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**17.2.4.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**17.2.5.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**17.2.6.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**17.2.7.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**17.2.8.** Parecer de órgão técnico e órgão jurídico dentro dos prazos estipulados, podendo haver prorrogações.

**17.2.9.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho pelo gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída por Portaria própria, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**17.2.10.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

## **18. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** A SEMEJ disponibilizará a previsão orçamentária máxima necessária para a execução total do projeto, durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

**18.2.** As propostas poderão ser contempladas no valor total permitido por este edital ou em partes, conforme julgado pela Comissão de Análise ou Seleção.

**18.3.** O Projeto em sua íntegra poderá ter valor superior ao valor disponibilizado para concessão deste edital, porém deve vir especificado no plano de trabalho os itens que serão pagos pelo termo em questão.

**18.4.** A celebração da parceria com a Administração pública não impede que outros parceiros participem do mesmo objeto, cooptados pela OSC proponente, por qualquer outro instrumento de particular regime.

**18.5.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital estão previstos no orçamento público para a Secretaria gestora na ficha 299.

**18.6.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de cooperação com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**18.7.** A despesa com a futura parceria correrá à conta da presente dotação orçamentária:

**18.7.1. Função Programática:** 26.001.001.27.122.0029.2095

**18.7.2. Fonte:** 170403 – Royalties

**18.7.3. Fichas:** 299

## **19. CONTRAPARTIDA**

**19.1.** Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC.

**19.2.** Fica estabelecido como contrapartida da OSC comprovação da realização de atividade de real interesse público e veiculação do brasão do Município e nome da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude em todo e qualquer material gráfico confeccionado para uso antes, durante e após a atividade proposta.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quissamã na internet ([www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

**20.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para a sessão pública de chamamento, de forma eletrônica, pelo **quissamaesporte@gmail.com**.

**20.3.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **quissamaesporte@gmail.com**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**20.5.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**20.6.** A Prefeitura Municipal de Quissamã resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**20.7.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**20.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas nos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**20.9.** A Administração Pública não cobrará, das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEMEJ**

**20.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**20.11.** O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**20.12.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Quantitativo Analítico de Funcionários por Unidade;
- Anexo II – Quantitativo de Modalidades Esportivas por Bairros;
- Anexo III – Quantitativo de Funcionários por tipo de Contratação;
- Anexo IV – Quantitativo Analítico de Horas Extras Semanais;
- Anexo V – Demonstrativo Financeiro Detalhado de Custos de Funcionários;
- Anexo VI – Previsão Financeira de Material Esportivo;
- Anexo VII – Previsão Financeira de Locação de Ônibus;
- Anexo VIII – Plano Orçamentário Mensal de Custos;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo X – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- Anexo XIII – Minuta do Termo de Colaboração

Quissamã, 03 de agosto de 2023.

*[assinatura]*  
**Monica R. Jatahy Serra**  
**Presidente da Comissão de Seleção**  
Portaria SEMEJ nº 011/2023

Monica R. Jatahy Serra  
Presidente da Comissão de Seleção - GPREF  
Carimbo: SEMEJ - 2023/1111198  
VIA: 2023